



**LEI Nº 3.180/99
DE 08 DE JULHO DE 1999**

“Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

I. do Magistério Oficial;
II. do Magistério Particular;
III. de Associações comunitárias legalmente constituídas;

§ 1º. Os membros do Conselho, escolhidos em listas triplas, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, sendo vedada a recondução, por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP. 37540-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

VALE DA ELETRÔNICA



§ 3º. As funções dos membros do Conselho

não serão remuneradas.

Art. 3º. Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I. aplicação de recursos destinados à Educação;
- II. plano municipal de educação;
- III. regimento, calendário e currículos comuns às escolas municipais;
- IV. localização e ampliação da rede física;
- V. relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal de Educação.

§1º. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§2º. Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do município, zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à educação e ao ensino.

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas um vez por mês, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação do Presidente do Conselho, ou dois terços de seus membros, todas às vezes que houver necessidade.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,

08 de julho de 1999.

Jefferson Gonçalves Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo de Tarso Moreira da Silva
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E R.H.